

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025 FME

### TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 022/2025 FME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE OROCÓ - PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA SILVA & FRAZÃO LTDA

O **MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OROCÓ** com sede na Av. São Sebastião, 715, Orocó - PE, 56170-000, inscrito no CNPJ sob o nº **31.009.736/0001-54**, neste ato representado pela Sra. Gestora **Samila Amariz Mendes**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 093.843.964-27 e RG nº 8.164.470-SDS-PE com endereço na Fazenda Jequi, nº 30, Centro nesse Município de Orocó/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SILVA & FRAZÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.548.116/0001-65**, localizada na Avenida da Maçonaria, nº 84, Bairro Perpétuo Socorro, Cidade de Paulo Afonso, Estado de Bahia, CEP: 48.603-241, neste ato representada por **Deivison Assis Batista Silva**, (Brasileira / Casado em Comunhão Parcial de Bens / Empresário), portador da Carteira Nacional de Habilitação sob o nº 018.449.046-44 (DETRAN - BA) e CPF nº 007.800.715-14, residente e domiciliado na Rua do Gangorra, nº 687, Bairro Alves de Souza, Cidade de Paulo Afonso, Estado de Bahia, CEP: 48.608-240, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 019/2025-FME e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 001/2025-FME, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de confecção de fardamento escolar, visando atender às necessidades dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Orocó/PE, conforme especificações detalhadas neste documento, na planilha orçamentária, e demais informações anexas ao edital, bem como na Proposta da CONTRATADA adjudicada e homologada pela CONTRATANTE.**

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificados no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

**EMPRESA: SILVA & FRAZÃO LTDA**

**CNPJ: 23.548.116/0001-65**

**ENDEREÇO:** Avenida da Maçonaria, nº 84, Bairro Perpétuo Socorro, Paulo Afonso - Bahia, CEP: 48.603-241.

**REPRESENTANTE:** Deivison Assis Batista Silva

**E-MAIL:** deivisonsilvaa@gmail.com

**TEL.:** (75) 99118-8292

| ITEM                     | DESCRIÇÃO            | TAMANHO | QUANT. | VALOR     |                       |
|--------------------------|----------------------|---------|--------|-----------|-----------------------|
|                          |                      |         |        | UNITÁRIO  | TOTAL                 |
| 1                        | KIT (Camisa + Short) | 2 ANOS  | 75     | R\$ 88,00 | R\$ 6.600,00          |
| 2                        | KIT (Camisa + Short) | 4 ANOS  | 223    | R\$ 99,00 | R\$ 22.077,00         |
| 3                        | KIT (Camisa + Short) | 6 ANOS  | 264    | R\$ 99,00 | R\$ 26.136,00         |
| 4                        | KIT (Camisa + Short) | 8 ANOS  | 246    | R\$ 99,00 | R\$ 24.354,00         |
| 5                        | KIT (Camisa + Short) | 10 ANOS | 111    | R\$ 99,00 | R\$ 10.989,00         |
| 6                        | KIT (Camisa + Short) | PP      | 166    | R\$ 99,00 | R\$ 16.434,00         |
| 7                        | KIT (Camisa + Short) | P       | 209    | R\$ 99,00 | R\$ 20.691,00         |
| 8                        | KIT (Camisa + Short) | M       | 458    | R\$ 99,00 | R\$ 45.342,00         |
| 9                        | KIT (Camisa + Short) | G       | 212    | R\$ 99,00 | R\$ 20.988,00         |
| 10                       | KIT (Camisa + Short) | GG      | 61     | R\$ 99,00 | R\$ 6.039,00          |
| 11                       | KIT (Camisa + Short) | XG      | 19     | R\$ 99,00 | R\$ 1.881,00          |
| 12                       | KIT (Camisa + Calça) | PP      | 19     | R\$ 90,00 | R\$ 1.710,00          |
| 13                       | KIT (Camisa + Calça) | p       | 173    | R\$90,00  | R\$ 15.570,00         |
| 14                       | KIT (Camisa + Calça) | M       | 494    | R\$90,00  | R\$ 44.460,00         |
| 15                       | KIT (Camisa + Calça) | G       | 256    | R\$ 85,00 | R\$ 21.760,00         |
| 16                       | KIT (Camisa + Calça) | GG      | 44     | R\$ 90,00 | R\$ 3.960,00          |
| <b>TOTAL GERAL=====➔</b> |                      |         |        |           | <b>R\$ 288.991,00</b> |

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **23/05/2025** e encerramento em **23/05/2026**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 288.991,00** (Duzentos e Oitenta e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 1201 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Ação: 1.946 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDATICOS E FARDAMENTOS PARA O ENSINO INFANTIL

Despesa 634 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:2 - MSC - 1.500.1001 - 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 C

Programa: 1202 - SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO

Ação: 1.944 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDATICOS E FARDAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa 621 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:4 - MSC - 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Imp

Despesa 622 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:9 - MSC - 1.550.0000 - Transferências do Salário-Educação - 1.550.0000

Despesa 623 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:2 - MSC - 1.500.1001 - 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 C

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**5.2.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

**7.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10(dez) dias úteis.

**7.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10(dez) dias úteis.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**8.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**9.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

**10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**11.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

**13.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

**14.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Orocó/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

OROCÓ – PE, 23 DE MAIO DE 2025.

**Samila Amariz Mendes**  
CONTRATANTE



**SILVA & FRAZÃO LTDA**  
Responsável legal da CONTRATADA